



Número: **0002731-42.2020.8.17.3130**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**

Última distribuição : **20/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	PERICLES AMORIM BENICIO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (ESPÓLIO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59494 586	20/03/2020 12:51	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
59494 590	20/03/2020 12:51	<u>1 maria rg</u>	Documento de Identificação
59494 592	20/03/2020 12:51	<u>2 maria comp endereço</u>	Documento de Comprovação
59494 597	20/03/2020 12:51	<u>6 maria dpvat BO</u>	Documento de Comprovação
59494 599	20/03/2020 12:51	<u>7 valor recebido dpvat</u>	Documento de Comprovação
59494 605	20/03/2020 12:51	<u>4 atendimento hospital</u>	Documento de Comprovação
59494 620	20/03/2020 12:51	<u>laudos complementar e per traumatolo</u>	Documento de Identificação
59569 628	20/03/2020 12:51	<u>2 neves procuração</u>	Procuração
59569 631	20/03/2020 12:51	<u>4 neves dec pobreza</u>	Documento de Comprovação
59587 545	20/03/2020 17:13	<u>Pedido justiça grauíta</u>	Outros (Documento)
59587 549	20/03/2020 17:13	<u>11 3 faturas recentes energia</u>	Documento de Comprovação
59587 552	20/03/2020 17:13	<u>12 Processo 0500523-80.2020.4.05.8308</u>	Documento de Comprovação
59851 645	31/03/2020 11:49	<u>Despacho</u>	Despacho

EXMO(a). SR(a). DR(a). JUIZ(a) DE DIREITO DA _____^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA-PE.

MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº. 0571961339 e inscrita no CPF de nº 74802917449, residente e domiciliada na Rua TV A 17, PSNC núcleo Massangano, Petrolina PE 56353700, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 09.248.608/0001-04, localizado no endereço Rua Senador Dantas, 74, 5º e 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que o faz nos seguintes termos:

DAS PRELIMINARES

Preliminarmente, requer os benefícios da justiça gratuita, com base na Lei 7.115, de 29/08/1983, e para finalidade do disposto no Art. 4º, da Lei 1.060, de 05/02/1950, e Constituição Federal, art. 5º, LXXIV, uma vez que o autor não pode arcar com as custas deste processo sem sacrifício próprio e de sua família.

DO PEDIDO DE AUDIÊNCIA (CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO)

A Autora não opta pela realização de audiência conciliatória, razão qual requer a citação do Promovido, por correio/carta (**CPC, art. 246, I c/c art.247, Acaput**), para querendo contesta a ação sob pena de revelia.

DOS FATOS

No dia 07/09/2017, às 18:00hs, a autora voltava conduzia a motocicleta CG Honda Placa PGO 1273, no projeto N 07/09, neste município quando colidiu com um animal. Que foi socorrida para o Hospital de Traumas de Petrolina PE, prontuário nº 51017119. (doc em anexo)

DO LAUDO COMPLEMENTAR DE Nº 36236/2018

Na descrição, o perito afirma: cicatriz hipocrômica na face interna do joelho esquerdo de 0,6 cm de comprimento. Edema importante no joelho direito associado a instabilidade. Déficit de flexão do joelho direito em 45 graus.



Ocorre que, ao solicitar o pagamento de seguro obrigatório DPVAT a que tem direito, a empresa-ré no dia **22 de novembro de 2018**, somente pagou como indenização o valor de **R\$ 1687,50 (mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Restando ainda pagar ao autor a quantia de **R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Não restou ao autor outra alternativa senão buscar a tutela deste douto juízo, para ter o seu direito efetivado.

DO DIREITO

Em conformidade com o art. 3º da lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

Art. 2º - Fica acrescida ao artigo 20 do Decreto-Lei de n. 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea "I" nestes termos:

Art. 20. (...)

"I" – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Art. 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade de seguro.

Portanto, não resta dúvida que a demandante faz jus ao direito que pleiteia, vez que tanto o acidente quanto o dano dele decorrente restaram comprovados.

DA TEMPESTIVIDADE DA AÇÃO

É sabido que o prazo para dar entrada na cobrança de seguro DPVAT, com o novo código civil é de 03 (três) anos. Como dito, apenas em dia **22 de novembro de 2018**, a autora foi indenizada em **R\$ 1687,50 (mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. de modo que tem direito aos valores restantes.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Os benefícios da justiça gratuita, vez que se declara pobre no sentido jurídico do termo, conforme declaração anexa;



- b) a citação da ré **FENASEG**, no endereço supracitado para, querendo, responder nos termos da presente ação, sob pena de revelia;
- c) a realização de uma pericia judicial para avaliar o grau de debilidade do autor;
- d) requer a designação de audiência e instrução;
- e) que seja julgado procedente o pedido, condenando a requerida ao pagamento do valor de R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);**
- f) Requer, ainda, a condenação da requerida ao pagamento de honorários advocatícios;
- g) Tratando-se a ré de **pessoa jurídica**, requer-se que a citação seja efetuada por intermédio do sistema de cadastro de processos em autos eletrônicos nos termos do art. 246, § 1º do Código de Processo Civil ou, caso a ré não conte com o cadastro obrigatório, que seja citada pelo correio nos termos dos arts. 246, I, 247 e 248 do Código de Processo Civil; para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do Código de Processo Civil), sob pena de serem tidos por verdadeiros todos os fatos aqui alegados (art. 344 do Código de Processo Civil), devendo o respectivo mandado conter o prazo para resposta, o juízo e o cartório, com o respectivo endereço. Ou Requer-se que a citação da ré seja efetuada pelo correio, nos termos dos arts. 246, I, 247 e 248 do Código de Processo Civil, para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do Código de Processo Civil), sob pena de serem tidos por verdadeiros todos os fatos aqui alegados (art. 344 do Código de Processo Civil), devendo o respectivo mandado conter o prazo para resposta, o juízo e o cartório, com o respectivo endereço. Ou Nos termos do art. 246, II, do Código de Processo Civil (justificar o motivo, posto que a citação por Oficial de Justiça é subsidiária), requer-se a citação da ré por intermédio do Sr. Oficial de Justiça para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do Código de Processo Civil), sob pena de serem tidos por verdadeiros todos os fatos aqui alegados (art. 344 do Código de Processo Civil), devendo o respectivo mandado conter as finalidades da citação, as respectivas determinações e cominações, bem como a cópia do despacho do(a) MM. Juiz(a), comunicando, ainda, o prazo para resposta, o juízo e o cartório, com o respectivo endereço, facultando-se ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência proceder nos dias e horários de exceção (CPC, art. 212, § 2º);
- h) **Audiência de Conciliação** Nos termos do art. 334, § 5º do Código de Processo Civil, o autor desde já manifesta, pela natureza do litígio, **desinteresse em autocomposição**. Ou Tendo em vista a natureza do direito e demonstrando espírito conciliador, a par das inúmeras tentativas de resolver amigavelmente a questão, o autor desde já, não tem interesse em autocomposição, aguardando a designação de audiência de instrução e julgamento.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito.

Dá à causa o valor de R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e



cinquenta centavos).;

Termos em que
Pede deferimento.

Petrolina/PE 18 de março de 2020.

Péricles Amorim Benício
OAB/PE 32.626



Assinado eletronicamente por: PERICLES AMORIM BENICIO - 20/03/2020 12:50:48
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032012504804700000058504894>
Número do documento: 20032012504804700000058504894

Num. 59494586 - Pág. 4